



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

planta de locação de terrenos. **Lei nº 1080**, de 27 de junho de 2001, valor venal de R\$ 30.000,00 (trinta e três mil reais).

“Reavalia os bens imóveis que menciona para efeito de alienação e dá outras providências” as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

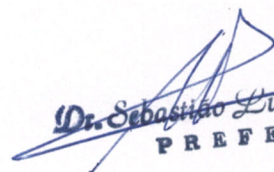
O Prefeito Municipal de Congonhal/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos bens imóveis dos incisos V, VI e VII, da Lei Municipal nº 1071, de 12/02/2001, poderão ser alienados, pelos preços mínimos abaixo, reavaliados pelos Laudos, ficam fazendo parte integrante da presente Lei, independentemente de transcrição:

I - Lote nº 01 do Desmembramento: Com área de 360,00m², tendo 11,25 metros de frente para a BR-459; 11,25 nos fundos confrontando com a construção do laticínio; 32,00 metros no lado esquerdo confrontando com o terreno de Mauro Pereira da Silva e 32 metros no lado direito confrontando com o lote 02, conforme demonstra a planta de locação de terrenos, em anexo, Avaliado pelo valor venal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II - Lote nº 02 do Desmembramento: Com área de 360,00m², tendo 11,25 metros de frente para a BR-459; 11,25 nos fundos confrontando com a construção do laticínio; 32,00 metros no lado esquerdo confrontando com o lote 01 e 32 metros no lado direito confrontando com o lote 03, conforme demonstra a planta de locação de terrenos, em anexo, Avaliado pelo valor venal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

III - Lote nº 03 do Desmembramento: Com área de 384,00m², tendo 12,00 metros de frente para a BR-459; 12,00 nos fundos confrontando com a construção do laticínio; 32,00 metros no lado esquerdo confrontando com o lote 02 e 32 metros no lado direito de frente para a Rua Governador Milton Campos, conforme demonstra a


Dr. Sebastião Lucio dos Santos
P R E F E I T O



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

planta de locação de terrenos, em anexo, Avaliado pelo valor venal de R\$ 30.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 2 - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal/MG., 27 de junho de 2001.

Dr. Sebastião Lúcio dos Santos

Dr. SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

I - Lote nº 01 do Desmembramento: Com área de 360,00m², tendo 11,25 metros de frente para a BR-459; 11,25 nos fundos confrontando com a construção do latifúndio; 32,00 metros no lado esquerdo confrontando com o terreno de Mauro Pereira de Silva e 32 metros no lado direito confrontando com o lote 02, conforme demonstra a planta de locação de terrenos, em anexo, Avaliado pelo valor venal de R\$ 23.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II - Lote nº 02 do Desmembramento: Com área de 360,00m², tendo 11,25 metros de frente para a BR-459; 11,25 nos fundos confrontando com a construção do latifúndio; 32,00 metros no lado esquerdo confrontando com o lote 01 e 32 metros no lado direito confrontando com o lote 03, conforme demonstra a planta de locação de terrenos, em anexo, Avaliado pelo valor venal de R\$ 23.000,00 (vinte e cinco mil reais).

III - Lote nº 03 do Desmembramento: Com área de 334,00m², tendo 12,00 metros de frente para a BR-459; 12,00 nos fundos confrontando com a construção do latifúndio; 32,00 metros no lado esquerdo confrontando com o lote 02 e 32 metros no lado direito de frente para a Rua Governador Milton Campos, conforme demonstra a

Dr. Sebastião Lúcio dos Santos
PREFEITO